



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 02.649.559/0001-72
Av. Corinto Matos, s/n – Centro – Fone/Fax: (89) 34391174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013- 2016

PORTARIA Nº 51/2014 - GAB. PREF. Marcolândia-PI, 07 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA FRANCISCA BARBOSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento s/nº/2014, datado de 10 de Fevereiro, Solicitando Licença se Vencimento da Sra. Vanda Francisca Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Marcolândia – Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei 153/06 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcolândia-Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora **VANDA FRANCISCA BARBOSA**, Portadora do CPF sob nº 747.093.804-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Marcolândia – Piauí, pelo período de 10 (Dez) meses e 21 (Vinte e um) dias, a partir de 10 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Revogas as disposições em contrário a presente **PORTARIA**, entrará em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2014.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Sete de Março de Dois mil e quatorze.

Francisco Pedro de Araújo
(PREFEITO MUNICIPAL)